

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 3446/3447/331/3496/3467/3362/3334/3569/3336 -2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 152/2021 COM RESERVA DE COTAS

NO CERTAME NO CERTAME PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

I – PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Itajobi, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º **45.126.851/0001-13**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **SIDIOMAR UJAQUE**, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 029/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando—se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **DEVENDO A ETAPA DE LANCES PROCEDER PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 1.2 O recebimento dos envelopes e a sessão dar-se-á no dia 20/10/2021, às 09:00 horas, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 Centro.
- 1.3 Considerando a existência da COVID 19, e como medida de enfrentamento/combate/proliferação do vírus, os licitantes e interessados devem usar máscaras de proteção para a participação na sessão, de acordo com a Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS (Ministério da Saúde/Secretara de Atenção Primária à Saúde/Departamento de Saúde da Família/Coordenação Geral de Garantia dos Atributos de Atenção Primária).

II - DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR; CAFÉ; CHÁ; MARGARINA; LEITE; BISCOITO TIPO MAISENA; E, BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL; SENDO PRODUTOS DE 1º QUALIDADE, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
- 2.2 As despesas decorrentes desta licitação onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:
- Nota de Reserva Orçamentária nº 8183, Ficha 413, Unidade 011101; Funcional11.334.0212.2077.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Código de Aplicação 110000; e, Fonte de Recurso 00100;



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

- -- Nota de Reserva Orçamentária nº 8182, Ficha 17, Unidade 010101; Funcional08.244.0105.2033.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Código de Aplicação 110000; e, Fonte de Recurso 00100;
- -- Nota de Reserva Orçamentária nº 8181, Ficha 95, Unidade 010501; Funcional15.451.0180.2012.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Código de Aplicação 110000; e, Fonte de Recurso 00100;
- -- Nota de Reserva Orçamentária nº 8180, Ficha 174, Unidade 010701; Funcional12.361.0142.2058.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Código de Aplicação 110000; e, Fonte de Recurso 00100;
- -- Nota de Reserva Orçamentária nº 8178, Ficha 259, Unidade 010701; Funcional12.365.0160.2025.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Código de Aplicação 210 000; e, Fonte de Recurso 00100;
- -- Nota de Reserva Orçamentária nº 8179, Ficha 209, Unidade 010701; Funcional12.361.0150.2022.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Código de Aplicação 220 000; e, Fonte de Recurso 00100;
- -- Nota de Reserva Orçamentária nº 8177, Ficha 348, Unidade 010901; Funcional08.244.0106.2032.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Código de Aplicação 510000; e, Fonte de Recurso 00100;
- -- Nota de Reserva Orçamentária nº 8176, Ficha 41, Unidade 010301; Funcional04.122.0047.2005.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Código de Aplicação 110 000; e, Fonte de Recurso 00100;
- -- Nota de Reserva Orçamentária nº 8175, Ficha 133, Unidade 010601; Funcional10.301.0120.2020.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Código de Aplicação 310 000; e, Fonte de Recurso 00100; e
- -- Nota de Reserva Orçamentária nº 8174, Ficha 387, Unidade 011001; Funcional17.512.0200.2038.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Código de Aplicação 110 000; e, Fonte de Recurso 00100.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.
- 3.2 Não será admitida a participação neste certame das seguintes pessoas jurídicas/físicas:
- 1 em consórcio;

2 - que estejam em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50¹ do TCE SP) ou extrajudicial,

¹ súmula Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- 3 direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- 4 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto se como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada;
- 5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e,
- 7 suspensas de licitar com o **Município de Itajobi SP** ou declaradas inidôneas.
- 3.3 Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, sendo aplicável estas diretrizes às autoridades que conduzem o processo, tais como pregoeiro/equipe e aos membros da comissão de licitação.
- 3.4 –Serão concedidos <u>com reserva de cotas, conforme indicação constante no Anexo I</u> os benefícios <u>do Decreto Federal nº 8.538/2015</u>, para as Cooperativas/Empresa de Pequeno Porte/Microempresa/Mei, considerando que <u>de acordo com o artigo 8º</u> do referido Decreto, Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

IV - DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES

4.1 – Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação, deverão ser entregues para protocolo, até na data/ hora previstos, separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

| | DDECENCIAL | NI O | 044/2024 |
|--------|------------|------|-----------|
| PREGAU | PRESENCIAL | IN." | U44/ZUZ I |

| LICITANTE: | |
|------------|------------------------------------|
| ENVELOPE | "02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO) |

devendo ser protocolados até o horário indicado, sendo que a remessa dos envelopes proposta de preço e habilitação, por via postal, apenas será considerada se na data e horário da sessão do certame estiver o representante legal, munido de todos os documentos que o credencie a participar da licitação e cumpra as regras do edital, caso contrário, os envelopes enviados via postal não serão considerados.

V - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 A pessoa jurídica que irá participar do certame deverá ser representada por sócio ou procurador e apresentar-se perante o pregoeiro e equipe de apoio para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo IV**;
- 5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, sendo vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 5.3 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, sem substituição, importará na sua imediata exclusão.
- 5.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) **tratando-se de representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(apresentar cópias autenticadas ou original)**.
- b) **tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do <u>Anexo IV</u>, acompanhada o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual comprove os poderes do mandante para a outorga; <u>(deverá apresentar cópias autenticadas ou original)</u>.
- c) Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o **Anexo V**, quando se tratar desse tipo de pessoa jurídica; e,
- d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no presente edital,
 Anexo II do edital.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- 5.5 O representante legal e/ou procurador deverá(ao) identificar-se, devendo portar documento identificador (RG/CPF/Carteira de Motorista).
- 5.6 Os documentos acima deverão ser apresentados no ato do protocolo dos envelopes de proposta/habilitação separadamente.
- 5.7 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no certame.
- 5.8 O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.
- 5.9 Após o horário marcado para a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.
- 5.10 Não serão aceitos documentos que não forem apresentados de acordo com o exigido no edital.
- 5.11 Todos documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.12 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.13 A não-entrega da documentação exigida para o credenciamento, implicará no não recebimento por parte do pregoeiro dos envelopes contendo a proposta de preço e a habilitação, portanto, não haverá aceitação do licitante no certame.
- 5.14 Serão credenciadas a participar somente pessoas jurídicas cujo **OBJETO SOCIAL/RAMO DE ATIVIDADE/ATIVIDADE ECONÔMICA** seja compatível com o objeto da licitação.
- 5.15- Quando for apresentado documento digital, onde a autenticação e veracidade da informação deva ser verificada em sites específicos, as pessoas jurídicas devem sempre portar o original ou uma cópia autenticada, para que caso haja problemas com o site ou incompatibilidade de informações, os documentos possam ser averiguados.
- 5.16 Quando os licitantes optarem por autenticação de documento do credenciamento através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:
- 1 Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, localizada Rua Cincinato Braga, 360 Centro Itajobi/SP CEP 15840-000as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil para participar do certame, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.
- 2 O Município <u>não fará fotocópias dos documentos</u> que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.
- 5.16.1 Todos os documentos cuja veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratempos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.

VI - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "01"

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "01".
- 6.2 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
- a) cotados em moeda corrente nacional;

b) - colocar a marcao valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

- c) incluir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, bem como eventuais descontos específicos vigentes.
- 6.3 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

<u>6.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.</u>

- 6.5 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas:
- a) que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- b) Sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento
- c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis;
- 6.7 Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

VII - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02.

7.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope "02" – "Documentos de Habilitação", conforme segue:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) <u>Em caso de sociedade empresária</u>, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- c) <u>Em caso de sociedade simples</u>, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e
 Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) comprovante de inscrição como Microempreendedor Individual.
- f) -Certificado de Licenciamento Integrado CLI (referente aos Municípios do Estado de São Rápidaempresa Paulo integrantes do Via http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/empresas_via-rapida_municipios.php https://vreredesim.sp.gov.br/home - caso o Município seja parte de apenas uma etapa das fase do sistema integrado ou ainda não haja a implantação, caberá a empresa fazer a prova, sob pena de desclassificação) sendoque para os municípios do Estado de São Paulo não integrantes do via rápida empresa ou outros Municípios de outrosEstados, deverá ser apresentado: Alvará ou Licença ou Autorização de Funcionamento, expedido pelo Município onde se localiza a participante da licitação, que tenha como conteúdo que a pessoa jurídica está autorizada a funcionar no âmbitomunicipal, e que esteja vigente na data da participação do certame. Caso a pessoa Jurídica esteja dispensa de documento queautorize o funcionamento, por se enquadrar em definição de baixo risco para os fins da Lei nº 13.874, de 20 de setembrode 2019, nos termos da Resolução 57, de 21 de maio de 2020 do Comitê para gestão da Rede Nacional para a Implicaçãodo Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, deverá apresentar uma declaração contendo estainformação.
- 1.1 Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho</u>, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943².
- 2.1 Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

21...



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo documento conter no mínimo Objeto/identificação da pessoa jurídica/física emitente bem como o nome e o cargo do signatário com CNPJ/CPF.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ³ (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50⁴ do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas; e,

5 - OUTROS DOCUMENTOS.

- 1 Deverá ser apresentada ainda junto com os documentos de habilitação;
- a) a declaração constante no Anexo III, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

7.2 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PELAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- b) Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.
- c) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

_

³SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

⁴ SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuizo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

d) - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de sanções, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3 - OBSERVAÇÕES

- a) Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada,
 sendo:
- 1 Quando os licitantes optarem por autenticação de documento da habilitação através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:
- 1.1 Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, localizada Rua Cincinato Braga, 360 Centro Itajobi/SP CEP 15840-000as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.
- 1.2 O Município de Itajobi, <u>não fará fotocópias dos documentos</u> que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.
- 1.3 Todos os documentos cuja veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratempos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.
- b) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais, valendo a mesma regra no que couber ao C.P.F;
- c) Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente;
- d) Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento;
- e) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade; e, caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão; e,
- f) Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:
- 1 tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - tratando-se de procurador: a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

VIII - DA SESSÃO; DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO; DA AMOSTRA E DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública da licitação, com o recebimento dos envelopes de propostas/documentos de habilitação e credenciamento.
- 8.2 Aberta a sessão, o pregoeiro conferirá todos os documentos do credenciamento, e caso estejam corretos, procederá à abertura do envelope de proposta, que deverão ser rubricadas por ele e os membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes que estiverem de acordo com as especificações constantes do edital, que apresentarem menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto.
- 8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- 8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, devendo estar incluídas todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 8.5 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.
- 8.8 Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.9 A aceitabilidade da proposta primeira classificada será aferida a partir dos preços de mercado anexados nos autos do processo licitatório.

8.10 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão verificadas as seguintes hipóteses:



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

1 - quanto à quota reservada:

- a) na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- b) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2 - quanto ao tratamento diferenciado (empate ficto de valores)

- a) Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço** (exceto se todas as empresas forem do mesmo porte hipótese que não será aplicado este critério).
- c) ocorrendo o empate, a microempresas/empresas de pequeno porte/ microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumomelhor classificada, será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em um prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- d) Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa exerça o direito de preferência, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- f) O direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 2.1 Na hipótese do não exercício do direito de preferência, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação "02"- do licitante que a tiver formulado a proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.11 -Após, o término dos lances e analisada toda a documentação, estando de acordo com o edital, o licitante vencedor, será convocado, para que em um prazo de até 3 (três) dias úteis, apresente amostra dos itens ganhos, junto à Licitação, devendo ser entregues na embalagem original, para a correta avaliação do produto e do rótulo, e, se necessário será solicitado a ficha técnica do produto.

8.11.1 - Apresentada e aceita a amostra, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- 8.12 Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.
- 8.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias/específicas, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- 8.14 Apresentado o Menor preço, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.
- 8.16 As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão se possível, solucionadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

IX - DOS RECURSOS

- 9.1 Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3 A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 9.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação do certame será feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito

- XI DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
- 11.1- A empresa será notificada para proceder com a assinatura do contrato e termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em até 3 (três) dias úteis, podendo caso a vencedora opte, ser assinatura digital ou eletrônica, onde possa ser conferida a autenticidade de informação.

TAJON TAJON

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

11.2- O não comparecimento para assinatura do contrato/termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro do prazo fixado na notificação ou a prática de qualquer ato por parte da empresa vencedora, que inviabilize a contratação, configura o descumprimento total da obrigação assumida e implicará em sua automática desclassificação, ficando sujeitando-se às sanções cabíveis no contrato, tais como multa/impedimento e suspensão de participar de futuras Licitações/declaração de inidoneidade. Este disposto não se aplica aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço

XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, mediante a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, para o e-mail compras@itajobi.sp.gov.br, devendo o Município se certificar que a pessoa jurídica encontra-se regular com suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, retendo-se referidos valores se cabíveis.
- 12.2 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **12.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.
- 12.3 Não será aplicado o disposto no item **12.2** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XIII- DA ALTERAÇÃO DE VALORES

- 13.1 Não haverá recomposição, reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), ou repactuação, exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.
- 13.2 O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, sendo o marco inicial para o cômputo de reajuste a data base da apresentação da proposta, utilizando como parâmetro o índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, caso não haja outro específico.
- 13.3 Se o índice estabelecido para reajustamento vier a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 13.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços.

XIV - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1 –O objeto será ser fornecido sempre que solicitado, por até 12 (doze) meses, contados a partir



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

da data de assinatura do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, nos locais e quantidades solicitadas, e, quanto à educação, deverá ser da seguinte forma:

1 – Para a Educação:

- 01 Todos os gêneros alimentícios devem apresentar data de validade na embalagem primária e secundária, conforme a determinação de cada item. A Empresa contratada deverá repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.
- 02 Todos os gêneros alimentícios devem estar acondicionados na embalagem original de fábrica, conforme a determinação para cada item. As embalagens e seus respectivos rótulos devem atender as recomendações da legislação em vigor e devem apresentar segurança, proteção, conservação e integridade dos produtos, ter boa apresentação e facilidade para fiscalização de qualidade, identificação, tamanho, forma, capacidade e peso dos produtos; ser resistente e compatível aos produtos acondicionados.
- 03 Todos os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a Legislação de Alimentos estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde), e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 04 As entregas dos gêneros serão parceladas e devem ser realizadas conforme Programação do Departamento de Educação e Cultura e do Centro Municipal de Alimentação Escolar do município de Itajobi/SP.
- 05 As entregas dos gêneros devem ser realizadas em dias e horários a combinar. Os gêneros serão conferidos no momento do recebimento e se não corresponderem às especificações contidas neste edital ou se considerados irregulares serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os itens devolvidos.
- 06 O transporte e entrega dos Gêneros Alimentícios Estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de alimentos apresentando condições higiénicas satisfatórias.
 O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado para as entregas.
- 07 O setor de Alimentação Escolar fornecerá, de acordo com a necessidade, cronograma de entrega, determinando as quantidades exatas.
- 08 Não serão aceitos produtos/embalagens danificados, amassados e/ou mal acondicionados, ficando a contratada responsável pelo transporte e entrega dos produtos. No caso de devolução de produtos, os mesmos deverão ser repostos no mesmo dia.
- 14.2 Caso a empresa não cumprir com a execução do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- 14.3 O objeto deverá ser entregue em conformidade com o solicitado e com as normas vigentes, sendo no caso de apresentar problema, será rejeitado, obrigando-se sanar a irregularidade no prazo indicado, sem prejuízo para o Município.
- 14.4 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente, conforme artigo 96 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5 Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 14.6 O Município até a assinatura do contrato ou contados da solicitação, poderá desistir da contratação do objeto proposto, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

XV - DAS PENALIDADES

15.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, <u>aplicar à contratada</u> que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, as seguintes sanções legais:

1- advertência;

- 2 <u>Multa de até 20%</u> (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;
- 3 <u>Suspensão do direito de licitar</u> e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- 4- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 15.2- As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar.
- 15.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 15.4- Os valores básicos das multas, notificadas serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.
- 15.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

XVI - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

16.1 – A inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constante no artigo 78 da Lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

XVII - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 17.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos/impugnar o ato convocatório através do e-mail licitacao@itajobi.sp.gov.br.
- 17.2 Os pedidos deverão ser respondidos em 24 (vinte e quatro) horas; e, caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 17.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XVIII - FORO

18.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o Foro de Itajobi, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XIX- ANEXOS DO EDITAL

- 19.1 São Anexos do edital, sendo parte integrante e indissociável:
- I Descrição do Objeto da Licitação
- II Declaração do inciso VII do art. 4° Lei 10.520 de 17/07/2002;
- III Declaração do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
- IV Modelo de Instrumento de Procuração;
- V Modelo referencial de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido;
 VI - Contrato.

XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente;
- 20.2 Assegura-se ao Município o direito de:
- 1 promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- 2 revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- 3 adiar a data da sessão pública;
- 4 alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 20.3 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
- 20.4 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; e, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade
- 20.5 Cópias deste edital poderão ser obtidas através do site do Município, https://www.itajobi.sp.gov.br/licitacoes.
- 20.6 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança e respeitem os princípios da Licitação e Administração Pública.
- 20.9 Eventuais notificações e intimações dar-se-ão por meio de imprensa.
- 20.10 Expede-se o presente edital, cumprindo as condições de publicidade.

Itajobi, 24 de setembro de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI/SP



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021

ANEXO I – FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA/TERMO DE REFRÊNCIA-MEMORIAL (SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)

| ITEM | HND | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | VALOR | VALOR TOTAL |
|---------------|--------------------|-------------------------------------|-------------|------------|-------|-------------|
| e-mai | | | | | | |
| e-mai | | | | | | |
| CPF: | | | | | | |
| RG: | | | | | | |
| Data | de Na | scimento: | | | | |
| Profis | são: | | | | | |
| Natur | alidad | e: | | | | |
| Estac | lo Civil | : | | | | |
| Nacio | nalida | de: | | | | |
| Nome |) : | | | | | |
| Conta | | vel para assinatura do | o Contrato: | | | |
| Agên | cia: | | | | | |
| Bance | 0: | | | | | |
| Fone: E-ma | reço C : il: | ompleto: cário da pessoa jurídio | са | | | |
| | onent | . | | | | |

OBS: OS ITENS 6 E 7 SERÃO DESTINADO EXCLUSIVAMETE PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVA



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

TERMO DE REFERÊNCIA

AÇÚCAR CRISTAL DE 1A

Açúcar Cristal de 1ª: Produto obtido do suco de cana de açúcar, tipo cristal,contendo no mínimo 99,3% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, livre de fermentação, isento de sujidades, de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de 5 kg em sacos plásticos resistentes, atóxico, transparente, incolor, termossoldado. O produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente. O produto deverá conter no rotulo informação nutricional,conservação, ingredientes, informações do fabricante, validade. A validade deverá ser de no mínimo 20 meses a partir da data de entrega.

CAFÉ

Café com Selo de Pureza: Café puro torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos, isentos de impurezas, parasitas larvas e substâncias estranhas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, datas de validade; quantidade do produto, selo de pureza ABIC ou o certificado de pureza ABIC. Deverá apresentar a umidade máxima 6% p/p; cafeína mínima 0,7 % p/p; impurezas máxima 1% p/p. Segundo a característica organoléptica deverá apresentar aspecto de pó homogêneo, granulometria fina, cor castanho médio, correspondente ao ponto de torra longo. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 500 gramas em pacote aluminizado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. O produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente. A validade deverá ser de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.

CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO

Chá de Erva Mate Tostado: Produto constituído de folhas novas, hastes, pecíolos epedúnculos e talos das variedades de llex paraguaiensis, ligeiramente tostados, sem coloração artificial, sem mistura com outras ervas, sãos e limpos. Não deverá conter substâncias estranhas àsua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deverá estar isento de folhas previamente esgotadas. O mate não deve ter cheiro de fumaça e sabor anormal e não deve apresentar-se o pó muito tênue que subsista suspenso, quando feita a infusão. Deverá estar descrito o rendimento no rótulo, e este deverá ser de 15 litros de chá por caixa de 250 g e o rótulo também deverá ter informação nutricional. O mate deve ser constituído, no mínimo de 70% de folhas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de 250 g e embalagem secundária de caixas de papelão resistente. O produto deverá rigorosamente



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

respeitar a legislação vigente. A validade deverá ser de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.

MARGARINA VEGETAL COM SAL DE 1ª LINHA 80% DE LIPÍDEOS EM POTES DE 500 GR:

Margarina Vegetal com sal de 1ª Linha 80% de Lipídeos em Potes de 500 gr Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída: principalmente do tipo água em óleo, produzido basicamente a partir de óleos e/ou gorduras comestíveis, leite e seus constituintes, sal (cloreto de sódio, máximo de 3% sobre o peso do produto), água, vitamina A e outras substâncias permitidas desde que mencionadas. O produto deve conter de 80% de lipídios, livre de gordura trans (não pode conter gordura trans) e conteúdo máximo de água de 16% sobre o peso do produto. O produto deve ser fabricado a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais, isento de ranço e bolor e outras características indesejáveis. O produto deve apresentar aspecto de emulsão plástica, homogênea e uniforme, e cor amarela homogênea. O produto deve estar acondicionado em embalagem adequada primária de pote plástico atóxico, resistentes, com lacre de proteção intacto, de 500g e embalagem secundária de caixas de papelão reforçado. O produto deverá conter no rotulo informação nutricional, conservação, ingredientes, informações do fabricante, validade e SIF. O produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente. A validade deverá ser de no mínimo 5 meses a partir da data de entrega.

LEITE INTEGRAL UHT (LONGA VIDA

Leite Integral UHT (Longa Vida): Entende-se por leite UHT (Ultra-Alta Temperatura, UAT) o leite de vaca homogeneizado que foi submetido, durante 2 a 4 segundos, a uma temperatura entre 130°C e 150°C, mediante um processo térmico de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32°C e envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. O odor e sabor devem ser característicos, sem sabores nem odores estranhos, aspecto líquido, cor branca. Após uma incubação em embalagem fechada a 35-37° durante 7 dias não deverá sofrer modificações que alteram a embalagem; deve ser estável ao etanol 68% v/v; a acidez não deve ir além O,O2g de ácido lático/100ml em relação a acidez determinada em outra amostra original fechada, sem incubação prévia; as características sensoriais não devem diferir sensivelmente das de um leite UHT (UAT) sem incubar. O leite UHT (UAT) deverá ser envasado com materiais adequados para as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e uma proteção apropriada contra a contaminação. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária tetra pak atóxico, resistente, lacrado, contendo 1 litro, reembalados em caixa de papelão reforçado e deverá ter o selo do SIF. O produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente. A validade deverá ser de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

BISCOITO DOCE TIPO MAISENA

Biscoito Doce Tipo Maisena: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar,gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos:bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes,acidulante ácido láctico, melhorador de farinha metabissulfíto de sódio. O produto deverá conter no rotulo informação nutricional, conservação, ingredientes, informações do fabricante, validade e número do lote. O produto deverá conter dupla embalagem, peso total de 370 gramas, sendo 2pacotes embalados separadamente com peso de 185 gramas cada.

BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER ÁGUA E SAL

Biscoito Salgado Tipo Cracker Água e Sal: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácidofólico, gordura vegetal, sal, açúcar invertido, açúcar, cloreto de potássio, amido, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja. O produto deverá conter no rotulo informação nutricional conservação, ingredientes, informações do fabricante, validade e número do lote. O produto deverá conter dupla embalagem, peso total de370 gramas, sendo 2 pacotes embalados separadamente com peso de 185 gramas cada.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

| | | | R\$ 1.915,05 | R\$ 1.010,28 | R\$ 18.159,50 | R\$ 1.435,20 | R\$ 12.574,55 | R\$ 16.981,55 | R\$ 7.386,10 | R\$ 14.577,20 | R\$ 25.085,90 | R\$ 9.221,80 | | TOTAL R\$ 108.347,13 | R\$ 108.347,13 |
|------|--|-------|------------------------|-----------------|------------------|---------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------|------------------|------------------|-----------------|--------------|----------------------------|-------------------|
| 7 | BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER AGUA E SAL PACOTE | KG | | | | | 225 | 225 | | | | | 450 | R\$ 5,12 | R\$ 2.304,00 |
| 6 | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE 370 GRAMAS | KG | | | | | 225 | 225 | | | | | 450 | R\$ 3,99 | R\$ 1.795,50 |
| 5 | LEITE INTEGRAL UHT1 LITRO | LTR. | | | 2000 | | | | 480 | 576 | 1380 | 720 | 5156 | R\$ 4,41 | R\$ 22.737,96 |
| 4 | MARGARINA VEGETAL C/SAL 1 LINHA 80% LIPÍDEOS | KG | 15 | 8 | 100 | | | | 50 | 96 | 250 | 60 | 579 | R\$ 6,99 | R\$ 4.047,21 |
| 3 | CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO CX 250 G | CAIXA | 20 | 6 | | | 240 | 500 | 80 | 400 | 280 | 120 | 1646 | R\$ 8,21 | R\$ 13.513,66 |
| 2 | CAFÉ EM PO, SELO PUREZA ABIC | KG | 100 | 60 | 550 | 120 | 640 | 830 | 300 | 450 | 780 | 200 | 4030 | R\$ 11,96 | R\$ 48.198,80 |
| 1 | AÇÚCAR CRISTAL 1º QUALIDADE | KG | 120 | 50 | 550 | | 240 | 240 | 180 | 720 | 1500 | 600 | 4200 | R\$ 3,75 | R\$ 15.750,00 |
| item | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. GANHA TEMPO | QTD. FUNDO | QTD. OBRAS | EDUCAÇÃO MERENDA | QTD. EDUCAÇÃO INFANTIL | QTD. EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | QTD. ASSISTÊNCIA | ADMINISTRAÇÃO | SAÚDE | QTD. DAEI | QTD TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021 ANEXO II

Ao PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE ITAJOBI - SP

DECLARAÇÃO

| | inscrita | no | CNPJ | sob | 0 | n' |
|---|------------|-------|----------|-------|-------|----|
| , sediada na | | | , dec | lara, | sob | as |
| penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º d | da Lei n° | 10.5 | 20 de 17 | 7 de∫ | julho | de |
| 2002, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação constan | ite do pre | sente | edital. | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| , de de | de | | _• | | | |
| | | | | | | |
| (NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONEN | TE) | | | | | |



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021 ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

| | | | , | inscrita | no | CNPJ | sob | 0 | nº |
|-----------------------------|-----------------|------------------|------------|------------|---------|----------|---------|-------|-----|
| , se | diada na | | | | | , dec | lara, s | sob | as |
| penas da Lei, para os fins | requeridos r | no inciso XXX | KIII, do a | rtigo 7° | da C | onstitui | ção Fe | eder | al, |
| consoante o que se estabele | ceu no artigo 1 | I°, da Lei n° 9. | 854, de 2° | 7 de outu | ıbro de | e 1999, | que na | ăo te | m |
| em seu quadro de emprega | dos, menores | de 18 anos e | em traball | no noturr | no, pe | rigoso (| ou insa | alubi | re, |
| bem como em qualquer traba | lho, menores | de 16 anos. | | | | | | | |
| Ressalva: emprega menor, a | partir de 14 a | nos, na condiç | ão de apr | endiz (). | | | | | |
| | , de | de | | _ de | | _• | | | |
| (NOME E ASSINATURA DO | REPRESENT | ANTE DA PRO | OPONENT | TE) | | | | | |



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 152/2021 ANEXO IV

MODELO PREFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

| A (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), inscrita no CNPJ sob o no |
|--|
| , sediada na, através de seu |
| representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) |
| Sr(a), portador(a) da cédula de identidade RG, expedida pela,e |
| do CPF/MF, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública do |
| Pregão Presencial nº/, Processo, em especial para formular lances verbais, |
| interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a |
| outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento. |
| |
| , de de |
| |
| (NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE) |



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021 ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

| A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na |
|---|
| endereço completo), por intermédio de seu representante legal, nacionalidade, estado civil |
| profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, Declara sob as |
| penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa |
| de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos <u>art. 42</u> ao art |
| 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº |
| 3.538, de 6 de outubro de 2015. |
| |
| ,dede |
| |
| (NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA) |



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021

CONTRATO Nº /2021- AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR; CAFÉ; CHÁ; MARGARINA; LEITE; BISCOITO TIPO MAISENA; E, BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL; SENDO PRODUTOS DE 1º QUALIDADE, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE ITAJOBI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.126.851/0001-13, com sede Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi - CEP 15840-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SIDIOMAR UJAQUE, residente e domiciliado na Rua Cincinato Braga, 2050, Centro, Cep 15840-000, na cidade de Itajobi-SP, inscrito no CPF. nº 224.602.868-05 e portador do RG. nº 30.314.541-9 SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a (qualificação completa da pessoa jurídica), representada por (qualificação completa), denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º _____, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 3446/3447/331/3496/3467/3362/3334/3569/3336 -2021 pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO FORNECIMENTO.

1.1 – O objeto do presente instrumento é a <u>AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR; CAFÉ; CHÁ; MARGARINA; LEITE; BISCOITO TIPO MAISENA; E, BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL; SENDO PRODUTOS DE 1º QUALIDADE, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE, e será fornecido sempre que solicitado, em até 5 (cinco) dias úteis, nos locais e quantidades solicitadas, e, quanto à educação, deverá ser da seguinte forma:</u>

1 – Para a Educação:

- 01 Todos os gêneros alimentícios devem apresentar data de validade na embalagem primária e secundária,conforme a determinação de cada item. A Empresa contratada deverá repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.
- 02 Todos os gêneros alimentícios devem estar acondicionados na embalagem original de fábrica, conforme a determinação para cada item. As embalagens e seus respectivos rótulos devem



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

atender as recomendações da legislação em vigor e devem apresentar segurança, proteção, conservação e integridade dos produtos, ter boa apresentação e facilidade para fiscalização de qualidade, identificação, tamanho, forma, capacidade e peso dos produtos; ser resistente e compatível aos produtos acondicionados.

- 03 Todos os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a Legislação de Alimentos estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde), e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 04 As entregas dos gêneros serão parceladas e devem ser realizadas conforme Programação do Departamento de Educação e Cultura e do Centro Municipal de Alimentação Escolar do município de Itajobi/SP.
- 05 As entregas dos gêneros devem ser realizadas em dias e horários a combinar. Os gêneros serão conferidos no momento do recebimento e se não corresponderem às especificações contidas neste edital ou se considerados irregulares serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os itens devolvidos.
- 06 O transporte e entrega dos Gêneros Alimentícios Estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de alimentos apresentando condições higiênicas satisfatórias.
 O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado para as entregas.
- 07 O setor de Alimentação Escolar fornecerá, de acordo com a necessidade, cronograma de entrega, determinando as quantidades exatas.
- 08 Não serão aceitos produtos/embalagens danificados, amassados e/ou mal acondicionados, ficando a contratada responsável pelo transporte e entrega dos produtos. No caso de devolução de produtos, os mesmos deverão ser repostos no mesmo dia.
- 1.2 Caso a empresa não respeitar os prazos, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3 O objeto deverá ser entregue em conformidade com o solicitado e com as normas vigentes, sendo no caso de apresentar problema e/ou defeito, será rejeitado, obrigando-se o prestador dos serviços a substituí-lo no prazo indicado, sem prejuízo para o Município de Itajobi.
- 1.4 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente, conforme artigo 96 da Lei nº 8.666/93.
- 1.5 Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DEFORNECIMENTO DO OBJETO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - O prazo de fornecimento do objeto será de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, e, de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 3.1 O valor do contrato é de R\$ ____ conforme proposta apresentada.
- 3.2 O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, mediante a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, para o e-mail compras@itajobi.sp.gov.br, devendo o Município se certificar que a pessoa jurídica encontra-se regular com suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, retendo-se referidos valores de cabíveis.
- 3.3 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **3.2**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.
- 3.4 Não será aplicado o disposto no item **3.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. A despesa decorrente desta licitação onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:
- Nota de Reserva Orçamentária nº 8183, Ficha 413, Unidade 011101; Funcional11.334.0212.2077.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Código de Aplicação 110000; e, Fonte de Recurso 00100;
- -- Nota de Reserva Orçamentária nº 8182, Ficha 17, Unidade 010101; Funcional08.244.0105.2033.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Código de Aplicação 110000; e, Fonte de Recurso 00100;
- -- Nota de Reserva Orçamentária nº 8181, Ficha 95, Unidade 010501; Funcional15.451.0180.2012.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Código de Aplicação 110000; e. Fonte de Recurso 00100;
- -- Nota de Reserva Orçamentária nº 8180, Ficha 174, Unidade 010701; Funcional12.361.0142.2058.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Código de Aplicação 110000; e, Fonte de Recurso 00100;
- -- Nota de Reserva Orçamentária nº 8178, Ficha 259, Unidade 010701; Funcional12.365.0160.2025.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Código de Aplicação 210 000; e, Fonte de Recurso 00100;



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

- -- Nota de Reserva Orçamentária nº 8179, Ficha 209, Unidade 010701; Funcional12.361.0150.2022.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Código de Aplicação 220 000; e, Fonte de Recurso 00100;
- -- Nota de Reserva Orçamentária nº 8177, Ficha 348, Unidade 010901; Funcional08.244.0106.2032.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Código de Aplicação 510000; e, Fonte de Recurso 00100;
- -- Nota de Reserva Orçamentária nº 8176, Ficha 41, Unidade 010301; Funcional04.122.0047.2005.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Código de Aplicação 110 000; e, Fonte de Recurso 00100;
- -- Nota de Reserva Orçamentária nº 8175, Ficha 133, Unidade 010601; Funcional10.301.0120.2020.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Código de Aplicação 310 000; e, Fonte de Recurso 00100; e
- -- Nota de Reserva Orçamentária nº 8174, Ficha 387, Unidade 011001; Funcional17.512.0200.2038.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Código de Aplicação 110 000; e, Fonte de Recurso 00100.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATADA

- a) cumprir sua proposta, bem como todo o disposto no edital, especificamente as disposições do anexo I, que é parte integrante e indissociável deste contrato, enquanto o instrumento estiver vigente;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista; previdenciária; acidentária; tributária; administrativa; segurança e medicina do trabalho; e civil, decorrentes do cumprimento do contrato, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - Do Município

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do presente contrato;
- b) promover a fiscalização;
- c) Efetuar o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,
- d) receber o objeto:
- 1 provisoriamente, a cada entrega, para verificar se está de acordo com o exigido, e em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente; e,
- 2 definitivamente, com a efetivação do pagamento.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE VALORES

- 6.1 Não haverá recomposição, reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), ou repactuação, exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.
- 6.2 O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, sendo o marco inicial para o cômputo de reajuste a data base da apresentação da proposta, utilizando como parâmetro o índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, caso não haja outro específico.
- 6.3 Se o índice estabelecido para reajustamento vier a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 6.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, caso apresente documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa:

1 - advertência;

- 2- <u>Multa de até 20%</u> (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
- 3- <u>suspensão do direito de licitar e de contratar</u> com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e,
- 4 <u>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</u> com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.
- 7.2- As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.
- 7.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 7.4- Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos de cobrança que se seguirem.
- 7.5- Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.



CPF. n º

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – A inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constante no artigo 78 da Lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1. Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o Foro de Itajobi, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
 9.2. E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor,
- juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

MUNICÍPIO DE ITAJOBI
SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI/SP
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME

NOME

CPF. n º